



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, bem como fabricação de itens necessários à Administração, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Carpintaria (Carpinteiro), Metalúrgico soldador (Soldador), Serralheiro e Vidraceiro, para atendimento às Secretarias Municipais de Santana do Garambéu, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de pequenos serviços de reparos, manutenção preventiva e corretiva, bem como na fabricação de itens essenciais para a Administração Pública Municipal. Tais serviços, caracterizados por sua simplicidade, especificidade e natureza imprevisível, são indispensáveis para garantir a funcionalidade e conservação dos bens públicos, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Santana do Garambéu.

2.2 A contratação dos profissionais nas áreas de carpintaria, marcenaria, metalurgia, soldagem e serralheria é imprescindível para o atendimento ágil e eficiente das demandas que surgem de forma isolada e emergencial, evitando a paralisação dos serviços públicos e promovendo a otimização dos recursos públicos. O credenciamento possibilita a seleção de prestadores qualificados, garantindo a qualidade técnica dos serviços e a conformidade com as normas vigentes, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

2.3 Dessa forma, a medida atende diretamente ao interesse público, pois assegura a manutenção adequada dos espaços e equipamentos municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e o bom funcionamento das atividades administrativas. A contratação visa, portanto, suprir de maneira célere e eficaz as necessidades operacionais das Secretarias, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Santana do Garambéu.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Obras

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexistência de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento.

5.1.1 - Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

5.1.2 - Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Carpintaria (Carpinteiro) - Prestação de serviços especializados de carpintaria, compreendendo a execução, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas e componentes em madeira ou materiais derivados. Inclui corte, ajuste, nivelamento, fixação e acabamento de peças, bem como a confecção e instalação de portas, janelas, forros, telhados, divisórias, escadas, pisos, estruturas de cobertura, decks e demais elementos estruturais ou decorativos em madeira, utilizando ferramentas, equipamentos e técnicas adequadas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	Hora	2500
02	Metalúrgico Soldador (Soldador) - Prestação de serviços especializados de soldagem e união de peças e estruturas metálicas, por meio de processos adequados, tais como solda elétrica, MIG, TIG ou outros métodos compatíveis com o material utilizado. Compreende a montagem, reparo, reforço estrutural e recuperação de componentes metálicos em ferro, aço carbono, aço galvanizado ou outros metais, incluindo suportes, estruturas, chapas, perfis metálicos, grades, portões, corrimãos e demais elementos metálicos, garantindo resistência mecânica, segurança estrutural e acabamento adequado.	Hora	2500
03	Serralheiro - Prestação de serviços de serralheria em geral, compreendendo a fabricação, montagem, instalação, manutenção, ajuste e reparo de estruturas e componentes metálicos. Inclui a confecção e instalação de portões, grades, corrimãos, portas metálicas, janelas, estruturas de proteção, suportes, esquadrias e demais artefatos em ferro ou aço, bem como serviços de corte, dobra, furação, soldagem e acabamento de peças metálicas, em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.	Hora	2500
04	Vidraceiro - Prestação de serviços especializados de vidraçaria, compreendendo a fabricação, corte, montagem, instalação, substituição, manutenção e reparo de vidros comuns, temperados, laminados ou outros tipos aplicáveis em edificações e estruturas diversas. Inclui a instalação e substituição de vidros em portas, janelas, vitrines, divisórias, fachadas, guarda-corpos, espelhos e demais elementos que utilizem vidro como componente estrutural ou decorativo, bem como a realização de medições, ajustes, vedação, fixação e acabamento, utilizando ferramentas, materiais e técnicas adequadas, observando as normas técnicas de segurança e qualidade aplicáveis.	Hora	2500



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nas horas mensais, e na necessidade da administração em se contar com os referidos serviços.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$1.000.000,00 (um milhão) de reais.

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração. 9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Santana do Garambéu.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - A contratação dos serviços de carpintaria, soldagem, serralheria e vidraçaria tem como objetivo atender às demandas de manutenção, reparo, fabricação e instalação de estruturas e componentes em prédios e espaços públicos vinculados à Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



12.1.2 - Com a contratação, pretende-se garantir maior agilidade no atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva das estruturas físicas, proporcionando melhores condições de uso, segurança e conservação do patrimônio público.

12.1.3 - Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- a) Assegurar a manutenção adequada de estruturas em madeira, metal e vidro presentes em prédios e instalações públicas;
- b) Promover a rápida execução de reparos e substituições necessárias, evitando a deterioração das estruturas e reduzindo riscos à segurança dos usuários;
- c) Garantir melhores condições de funcionamento e conservação de portas, janelas, estruturas metálicas, grades, portões e demais componentes;
- d) Proporcionar maior eficiência na gestão e manutenção dos bens públicos;
- e) Contribuir para a preservação do patrimônio público, aumentando a vida útil das estruturas e reduzindo custos com substituições futuras.

12.1.4 - Dessa forma, a contratação dos referidos serviços permitirá maior eficiência na execução das atividades de manutenção predial, assegurando qualidade, segurança e funcionalidade às instalações utilizadas pela Administração Pública e pela população.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável e encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Santana do Garambéu, 18/03/2026.

José Maria Ribeiro
Secretário(a) Municipal de Obras

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Santana do Garambéu, 18/03/2026.

José Francisco de Moura
Prefeito